



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Nova Canaã Paulista, 11 de junho de 2021

MENSAGEM Nº 34/2021

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º 35/2021	Data 11/06/21	Rubrica <i>[assinatura]</i>

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei que “Altera programas na Lei 1.201, de 02 de Dezembro de 2020, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

Trata-se de inclusão de programa na Lei Orçamentária Anual - LOA, para abertura de crédito especial destinado a manutenção do programa Bolsa Saúde, destinado a famílias de baixa renda, as quais necessitam de tratamentos específicos e urgentes, com difícil disponibilização pelo SUS. De resto, como é cediço, a abertura de crédito adicional especial, depende de autorização legislativa. Daí, a razão do referido projeto de lei.

Como se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse social e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

[assinatura]
THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

À
Sua Excelência
Vereador EDSON JESUS JACOMASSI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N-E-S-T-A.-



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito n°. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 32/2021

Institui o Programa “Auxílio Reforma À Moradia” e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º 36/2021	Data 11/08/21	Rubrica <i>[assinatura]</i>

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º Fica instituído no âmbito do Município de Nova Canaã Paulista, o Programa Municipal “AUXÍLIO REFORMA À MORADIA”, que tem por objetivo a concessão de recursos financeiros para obtenção de material de construção, para reforma e/ou ampliação de moradias às famílias de baixa renda, residentes no Município.

Parágrafo único. Para fins desta lei, são consideradas famílias de baixa renda, aquelas cuja renda familiar mensal é de até 2 salários mínimos nacionais.

Art. 2º. São condições para a obtenção do benefício:

I – renda familiar mensal limitada a 2 salários mínimos nacionais;

II – ser referenciado no Centro de Referência da Assistência Social;

III – possuir um único imóvel urbano;

IV – apresentar cópia do RG ou Certidão de Nascimento, quando for o caso, CPF e comprovante de endereço.

§1º. A renda familiar a que se refere o inciso I do art. 2º, deverá ser comprovada com a apresentação de documento de rendimento emitido pelo empregador, declaração anual de rendimentos do imposto de renda da pessoa física ou comprovação de rendimento do trabalho autônomo.

Art. 3º. Para obtenção do benefício, os interessados deverão requerer, junto ao CRAS, juntando os documentos exigidos pelo art. 2º, que ficará encarregado da análise das informações prestadas, encaminhando-as à Assistente Social para emissão de parecer socioeconômico.

Parágrafo único. Caso o parecer socioeconômico for incompatível com a renda declarada no ato do requerimento o benefício poderá ser negado ao interessado, cabendo a ele recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º. O Município doará os materiais de construção para a reforma e/ou ampliação em conformidade com o relatório técnico a ser elaborado por pedreiro, este, sendo obrigatoriamente funcionário da Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

§1º. Caso o pedreiro entenda se tratar de obra de alta complexidade, fica autorizado a solicitar parecer técnico do engenheiro, junto ao Departamento de Obras da Prefeitura Municipal.

§2º. As famílias beneficiadas só poderão apresentar novo requerimento após o período de 2 anos da concessão do benefício anterior.

§3º. A doação de materiais de construção, estabelecida no caput deste artigo, será limitada a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 5º. A concessão do benefício objeto desta lei fica condicionada à existência de disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários da Prefeitura.

Art. 6º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.059/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
11 de junho de 2021

SALA DE SESSÕES
Aprovado 15/06/2021
[Assinatura]
Edson Jesus Jacomassi
Presidente

[Assinatura]
THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



UNANIMIDADE
[Assinatura]
SECRETÁRIO
Paulo Henrique de Oliveira
1º Secretário